



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5.112/2020

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Dr^a. LUCIANE VIEIRA SILVA, autorizado pela Lei nº. 4.146, de 13 de maio de 2020.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Dr^a LUCIANE VIEIRA SILVA**, brasileira, solteira, OAB/RS nº 37.500, inscrita no CPF sob nº 519.694.400-15, residente e domiciliada na Rua Dante Velho Dias Ferreira, nº 38, Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de advogado para exercer suas atividades na Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, Decreto Executivo nº 3.704/2016, além do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 2.984/2020, resultado final nº 3.006/2020 e da Lei nº 4.146 de 13 de maio de 2020.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 14, Classe A, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.



DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de **24 de junho de 2020**, conforme autorizado pela Lei nº 4.146 de 13 de maio de 2020.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

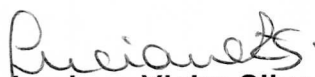
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 24 de junho de 2020.


Dr.ª. Luciane Vieira Silva
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PGM

MEMORANDO Nº 235/2020

ORIGEM: Secretaria de Município da Administração
DESTINO: PGM
DATA: 24/06/2020
ASSUNTO: Elaboração de Contrato de Advogado – PGM (40h)

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 24 de junho de 2020**, conforme Edital de Resultado Final Nº 3.006/2020 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na Função de Advogado - PGM – 40 horas e solicitação no **Memorando Nº 146/2020 - PGM**, sob o protocolo Nº 847/2020 – PGM, de 18 de junho de 2020 e **Memorando Nº 147/2020 – PGM**, sob o protocolo Nº 860/2020 - SMA de 22 de junho de 2020 e **Lei Municipal Nº 4.146**, de 13 de maio de 2020, encaminha relação de documentos, de:

ADVOGADO – PGM (40h)
2º LUGAR: LUCIANE VIEIRA SILVA

Atenciosamente,

Cassius de Azevedo Poglia
Secretário de Município
da Administração